



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 06/03/2014

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço www.pibema.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 11 de fevereiro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 06/03/2014


Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço www.pibema.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 11 de fevereiro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de março de 2014, às 14:00 hs, na sala de reuniões da Prefeitura, à Av. Ney Eurison Napoli, 1426, Centro. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO**, e será julgada **POR ITEM (LINHA)**, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- c) Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços envelope nº 02), **deverão obrigatoriamente ser de cor parda, sob pena de desclassificação.**

1.3 A prestação dos serviços será efetuada a partir da assinatura do contrato, após homologação pela autoridade competente, e durante os anos letivos de 2014 e 2015 de acordo com o calendário escolar estabelecido para o Município.

1.4 As linhas poderão sofrer variações de trajeto de acordo com as necessidades do município ou interesse público.

1.5 Especificações dos veículos:

a) Ônibus e Micro Ônibus deverão ter até, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, e estar em perfeito estado de conservação. Devem ter capacidade de lugares para passageiros sentados de acordo com as necessidades de cada linha. (a relação ou números de alunos por linhas, podem ser obtidos junto à Secretaria de Educação do Município).

b) As linhas: 01 denominada **Cristópolis**; 03 denominada **Tapui e Linha Alegria**; e a 04 denominada **Campo Sales**, os veículos devem ter no mínimo **40 lugares**. A linha 02 denominada **Pouso Alegre**, os veículos devem ter no mínimo **25 lugares**, conforme anexo I.

c) Os veículos deverão passar por avaliação de uma comissão instaurada por esta prefeitura, que fará a inspeção e vistoria veicular, a qual verificará se o veículo está apto a realizar os serviços objetos deste edital, sob pena de desclassificação, que será realizada às 9:00 horas do dia **27/02/2014** no estacionamento da Prefeitura do Município de Ibema.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

d) No dia da vistoria, a proponente deverá apresentar o comprovante vigente de Aferição do Tacógrafo junto ao INMETRO, obrigatório para este tipo de transporte.

e) No dia da vistoria os veículos não precisam necessariamente estar em nome da proponente, somente após o certame e antes da vigência do contrato.

f) Em caso de algum veículo apresentar irregularidade em algum item, a critério da comissão de vistoria, a empresa terá o prazo máximo de 24 horas para reparo e nova inspeção.

1.6 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS CONDUTORES - A empresa vencedora do certame assinará declaração que durante a execução do contrato seus condutores deverão:

a) Estar habilitado na Categoria D ou E;

b) Possuir curso específico com registro no Detran para direção de ônibus escolar.

c) Os motoristas deverão ter registro em carteira em nome da proponente.

1.7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) Poderão participar da presente Licitação as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

b) Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Encontrarem-se sob falência ou concordada, dissolução, e liquidação;

- Empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública;

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Ibema;

- Que tenham sócios que pertençam ao quadro de servidores municipais;

- Empresas que não sejam do ramo de transporte escolar;

- Empresas de Consórcio;

1.8- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços previstos no objeto em perfeitas condições.

1.9 - DO PROTOCOLO – Os envelopes da documentação e proposta deverão ser protocolados, impreterivelmente, até às 13:45 horas do dia da abertura.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas, conforme prevê o artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93. **Para cadastramento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;

b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;



- c) Cópia do contrato social e ultima alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
 - d) Balanço patrimonial e demonstração financeira do último exercício financeiro na forma da Lei
 - e) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
 - f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
 - g) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do(s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo III) que é parte integrante deste Edital;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo IV).
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação executará os serviços conforme solicitação do Município (anexo V);



- o) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo VI).
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VII).
- q) Cópia do Atestado de Inspeção e Vistoria Veicular de Transporte, emitido pela comissão municipal responsável pela avaliação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços objetos deste edital.
- r) Cópia autenticada do Certificado de Registro dos veículos a serem utilizados no transporte, não inferior ao ano de fabricação de 1999.

3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço e CNPJ.
- b) A proposta deve conter o preço unitário, para a execução dos serviços licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.
- c) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura.
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- e) Os valores deverão ser expressos em real, com apenas 02 (dois) algarismos após a vírgula.

3.2 – A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para sua formulação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitirão a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

3.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

3.4 - O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

3.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 004/2014
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
Remetente:.....

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços n.º 004/2014
Envelope nº 002 – PROPOSTA
Remetente:.....

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às



exigências do Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM (LINHA)**, para o fornecimento do objeto deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor, ou aquelas que ultrapassem o valor máximo contido no item 5.5 deste Edital. (entende-se por inexequível o valor de 80% (oitenta por cento) abaixo do máximo permitido por quilômetro);

5.4 Fica estipulado o valor máximo do contrato por linha, de **R\$ 3,10** (três reais e dez centavos) por km rodado, correspondente aos km rodados para 362 dias letivos de 2014 e 2015, sendo:

- **Linha 01**, denominada Linha Cristópolis, - 165 km diários, totalizando **R\$ 185.163,00** (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta e três reais);

- **Linha 02**, denominada Linha Pouso Alegre - 105 km diários, totalizando **R\$ 117.831,00** (cento e dezessete mil oitocentos e trinta e um reais);

- **Linha 03**, denominada Linha Tapui e Linha Alegria - 150 km diários, totalizando **R\$ 168.330,00** (cento e sessenta e oito mil trezentos e trinta reais);

- **Linha 04**, denominada Linha Campo Sales - 125 km diários, totalizando **R\$ 140.275,00** (cento e quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais).

Totalizando o valor máximo global de **R\$ 611.599,00** (seiscentos e onze mil quinhentos e noventa e nove reais), correspondente a quilometragem diária máxima de 545 Km a ser rodada em 362 dias letivos de 2014 e 2015. O pagamento será realizado mensalmente por Km efetivamente rodado.

5.6 A quilometragem das Linhas, e o número de lugares dos veículos, poderá ser alterada de acordo com a solicitação desta Administração, devido o aumento ou diminuição do número de alunos e da localização dos mesmos.

6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;



e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

7 - DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fontes 103; 104, 115 e 132.

8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou remanescentes, para os períodos letivos de **2014 e 2015**, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Medida Provisória n.º 434, de 28.02.94, após laudo de vistoria emitido pela Administração Municipal no prazo de 05 (cinco) dias da convocação. O não comparecimento do licitante convocado para assinatura do contrato no prazo acima, ou não apresentação dos veículos para vistoria, ou ainda, se reprovados na vistoria, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados pelo órgão oficial do município os licitantes remanescentes para que na sua devida ordem de classificação e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição.

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência a partir da assinatura do Contrato, até o último dia letivo de 2015 (os meses que não houver transporte não será computado para fins de pagamento), podendo por interesse da Administração ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas ou qualquer outro agravante.

8.4 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

8.5 Os valores serão pagos de acordo com o serviço efetivamente efetuado, ou seja, serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, onde deverá contar a quilometragem efetuada, e também o número de dias letivos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Os licitantes contratados ficarão obrigados a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes da prestação dos serviços;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) oferecer os veículos em condições normais de uso, de acordo com as leis de trânsito vigentes e com absoluta segurança aos escolares. Na impossibilidade do transporte ser efetuado com o mesmo, deverá ser imediatamente substituído



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- por outro veículo em condições, mediante vistoria prévia da Administração Municipal, sem ocasionar ônus a esta Administração;
- d) efetuar o transporte durante os dias letivos dos alunos da APAE, salvo casos que a própria APAE efetue o transporte, dos alunos do SUPLETIVO e da Classe Especial, Cursos que serão liberados para funcionários e outros a critério da Administração, sem qualquer ônus;
 - e) atender aos alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade, respeito e a ordem na prestação dos serviços;
 - f) manutenção regular e preventiva dos veículos utilizados nos serviços;
 - g) não transportar pessoas alcoolizadas;
 - h) será expressamente proibido transporte de passageiros nos veículos exclusivos para alunos, salvo o constante no objeto deste Edital;
 - i) cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido neste edital (será descontado o valor correspondente ao trajeto não efetuado no período mensal);
 - j) apresentar obrigatoriamente seguro obrigatório de cada veículo durante a homologação do processo, ou seja, até 08 (oito) dias da classificação da proposta, sob pena de desclassificação, sendo comprovado mediante cópia autenticada da apólice, cujos seguros deverão ser mantidos em dia pelo prazo do referido contrato.
 - k) todos os veículos utilizados deverão ter suas cores padronizadas com a inscrição que se destinam ao transporte escolar, de acordo com a legislação vigente.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente executada, a qual será fiscalizada pela Secretaria de Educação e Cultura e mediante apresentação de nota fiscal. As faltas ocorridas no mês, serão descontadas proporcionalmente ao valor do contrato.

10.2 Os valores devidos serão liquidados até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação de nota fiscal discriminativa a qual deverá ser entregue ao responsável até o 5º dia deste mesmo mês.

11 - DO REAJUSTE

11.1 Os preços Contratuais poderão sofrer alteração caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

11.2 Os preços poderão ser reajustados pelo INPC-FGV, acumulado nos últimos 12 meses.

11.3 No caso de solicitação do reajuste previsto no item 11.1, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Ibema, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.



12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I- Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as demais normas contratuais e determinações da Secretaria Municipal de Educação.

II- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação.

III- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV- Manter os veículos em perfeitas condições de uso, sempre revisados, com manutenção adequada e devidamente limpos.

V – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, e manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito.

VI – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

VII – Cumprir rigorosamente os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Educação a, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

IX – Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais de passageiros e motorista.

X – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

XI – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.

XII – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos referente ao vínculo trabalhista exigidos por lei, para compor processo contratual.

XIII - A cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, durante a vigência do contrato, os veículos serão vistoriados pela comissão.

XIV – E também a cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, deverá ser apresentado comprovante de Recolhimento dos Encargos Sociais, sob pena de não pagamento da fatura vencida.

12.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É vedada a apresentação de veículos com ano de fabricação inferior ao ano de 1998;

13.2 Fica facultado ao contratante o direito de vistoriar o veículo utilizado no transporte a qualquer momento, quando lhe aprouver, sem aviso prévio;

13.3 A apresentação da proposta, significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e que obteve do Departamento, informações sobre quaisquer pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições estabelecidos neste Edital;

13.4 Fica facultado ao contratado adequar à sua atividade a melhor forma para cumprimento de suas obrigações, inclusive a utilização de mais de um veículo, o qual deverá passar pela vistoria e aprovação da Administração Municipal, desde que sem ônus para a Administração;

13.5 Os embarques e desembarques serão adequados e alterados por determinação do Contratante;

13.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

Todo e qualquer assunto relativo ao transporte escolar deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as providências necessárias. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação, das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 11 de fevereiro de 2014.

Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



MINUTA DE CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO:

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.10 presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, para estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, APAE e Educação Especial, alunos em tratamento odontológico, cursos de informática, pesquisas escolares, funcionários municipais em viagem a serviço, curso ou convocação especial, pais de alunos quando convocados para reuniões pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante os dias letivos do ano de 2014 e 2015, conforme disposto na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 com o itinerário descrito a seguir:

Linha 01, denominada Linha Cristópolis, - 165 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto - (Ibema, Linha Gaúcha, Cristópolis e Ibema);

Linha 02, denominada Linha Pouso Alegre - 105 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto: - (Ibema, BR 277 Trevo de Campo Bonito, Pouso Alegre, Tapui e Ibema);

Linha 03, denominada Linha Tapui e Linha Alegria -150 km diários nos períodos manhã tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Tapui, Ponte do Rio Izolina, Linha Alegria e Ibema);

Linha 04, denominada Linha Campo Sales - 125 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: (Ibema, Ibema Velha, BR 277 Divisa Com Catanduvas, Fazenda Gralha Azul, Gealcool, Formiga, Campos Sales, Frigorífico e Ibema).

Totalizando 545 Km diários.

Obs: A quilometragem das Linhas, e o número de lugares dos veículos, poderá ser alterada de acordo com a solicitação desta Administração, devido o aumento ou diminuição do número de alunos e localização dos mesmos.

1.2 O local de saída, será o ponto estabelecido e para a chegada os respectivos colégios onde estudem os alunos transportados.

1.3 Ao término de cada horário escolar diário, o ponto de embarque será em frente ao colégio onde cada aluno estuda, exceção aos alunos da APAE, que deverão ser apanhados no local onde recebem atendimento educacional.



1.4 Encontram-se excluídos da obrigação de transportar, os alunos em que a APAE, por seus próprios meios, esteja a efetuar o transporte.

1.5 A obrigação do contratado abrange o transporte de estudantes ao longo do itinerário licitado, em todo o seu percurso.

1.6 O contratado deverá oferecer os veículos em condições normais de uso, de acordo com as leis de trânsito vigentes e com absoluta segurança aos escolares. Na impossibilidade do transporte ser efetuado com o mesmo, deverá ser imediatamente substituído por outro veículo em condições.

1.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

1.8 Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.9 As linhas poderão sofrer variações de trajeto de acordo com as necessidades do município ou interesse público.

1.10 Especificações dos veículos:

a) Ônibus e Micro Ônibus deverão ter até, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, e estar em perfeito estado de conservação. Devem ter capacidades de lugares para passageiros sentados de acordo com as necessidades de cada linha. (a relação ou números de alunos por linhas, podem ser obtidos junto à Secretaria de Educação do Município).

b) As linhas: 01 denominada **Cristópolis**; 03 denominada **Tapui e Linha Alegria**; e a 04 denominada **Campo Sales**, os veículos devem ter no mínimo **40 lugares**. A linha 02 denominada **Pouso Alegre**, os veículos devem ter no mínimo **25 lugares**, conforme anexo I

c) A cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, durante a vigência do contrato, os veículos serão vistoriados pela comissão.

1.11- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS CONDUTORES - A contratada assinará declaração que durante a execução do contrato seus condutores deverão:

a) Estar habilitado na Categoria D ou E;

b) Possuir curso específico com registro no Detran para direção de ônibus escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 O Contratado obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e das Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS



3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, o contratado deverá observar as seguintes exigências:

- a) o veículo transportador somente poderá ficar estacionado em local apropriado, em garagem ou estacionamento do proprietário;
- b) não abandonar o itinerário licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- c) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- e) colocar veículo para transporte em condições normais de uso, manutenção e absoluta segurança aos escolares;
- f) oferecer em substituição, outro veículo em perfeitas condições de transporte e segurança, caso venha ser considerado inadequado o que vem sendo utilizado, tudo sem qualquer ônus à Administração;
- g) fiel observância ao itinerário contratado e às Leis de Trânsito vigentes;
- h) atender aos alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
- i) os veículos a serem utilizados deverão ter suas cores padronizadas, bem como a inscrição que se destinam ao transporte escolar.
- j) os encargos sociais, federais, trabalhistas e Municipais, determinados pela Lei, serão de responsabilidade da Contratada, devendo especificar na nota fiscal, a retenção do INSS, IRRF e ISS.
- k) Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos referente ao vínculo trabalhista exigidos por lei, para compor processo contratual.
- l) A cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, durante a vigência do contrato, os veículos serão vistoriados pela comissão.
- m) E também a cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, deverá ser apresentado comprovante de Recolhimento dos Encargos Sociais, sob pena de não pagamento da fatura vencida; e também cópia autenticada da apólice do seguro obrigatório de cada veículo, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês vencido através de fatura discriminativa que deverá ser apresentada até o 5º dia deste mês.

4.3 Os preços Contratuais poderão sofrer alteração caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

4.4 Os preços poderão ser reajustados pelo INPC-FGV, acumulado nos últimos 12 meses.



4.5 No caso de solicitação do reajuste previsto no item 4.3, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura do Município de Ibema, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O contrato terá execução e vigência a partir da assinatura do Contrato, até o último dia letivo de 2015 (os meses que não houver transporte não será computado para fins de pagamento), podendo por interesse da Administração ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas ou qualquer outro agravante.

5.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

5.3 Os valores serão pagos de acordo com o serviço efetivamente efetuado, ou seja, serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, onde deverá contar a quilometragem efetuada, e também o número de dias letivos.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas, seja pela Administração, seja pela polícia de trânsito, sujeitarão o contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime a contratada da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fontes 103, 104, 115 e 132

CLÁUSULA SÉTIMA DA LEGALIDADE



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

7.1 O presente contrato rege-se pelas disposições legais, já apontadas, pela Lei 8.666/93 e pelos preceitos gerais para os contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 As partes elegem o foro desta Comarca de Catanduvas para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto referente ao transporte escolar deverá se encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema, de de 2014.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____



ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

ITENS/LINHAS:

Os serviços deverão ser prestados obedecendo os itinerários, linhas e rotas a seguir:

Linha 01, denominada Linha Cristópolis, - 165 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto - (Ibema, Linha Gaúcha, Cristópolis e Ibema);

Linha 02, denominada Linha Pouso Alegre - 105 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto: - (Ibema, BR 277 Trevo de Campo Bonito, Pouso Alegre, Tapuí e Ibema);

Linha 03, denominada Linha Tapuí e Linha Alegria -150 km diários nos períodos manhã tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Tapuí, Ponte do Rio Izolina, Linha Alegria e Ibema);

Linha 04, denominada Linha Campo Sales - 125 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Ibema Velha, BR 277 Divisa com Catanduvas, Fazenda Gralha Azul, Gealcool, Formiga, Campos Sales, Frigorífico e Ibema).

Totalizando 545 Km diários.

Obs: A quilometragem das Linhas, e o número de lugares dos veículos, poderá ser alterada de acordo com a solicitação desta Administração, devido o aumento ou diminuição do número de alunos e localização dos mesmos

Luiz Cezar dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Anexo II

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, ____ de _____ de 2014.

À
Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 004/2014, que trata de assunto referente à Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município, de acordo com o estipulado no edital as seguintes linhas:

- **Linha 01**, denominada Linha Cristópolis, pelo preço máximo total de R\$ _____ (_____).
- **Linha 02**, denominada Linha Pouso Alegre, pelo preço máximo total de R\$ _____ (_____).
- **Linha 03**, denominada Linha Tapui e Linha Alegria pelo preço máximo total de R\$ _____ (_____).
- **Linha 04**, denominada Linha Campo Sales, pelo preço máximo total de R\$ _____ (_____).

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

Licitante



Anexo III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Declarante



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 ADM 2013 / 2016

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO
 ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**
 PROPONENTE _____

CNPJ _____

Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 004/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

 Licitante.



Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 004/2014, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará o produto conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 004/2014, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa
_____, sito à
_____, CNPJ sob nº _____ está
registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC
123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data ____ / ____ / _____.

(nome do representante legal)



Anexo VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A
Comissão de Licitação da Prefeitura do Município Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da
Cédula de Identidade sob N.º _____ e CPF sob
N.º _____
a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços,
sob nº 004/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante
_____, outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição
de Recurso.

_____ de _____ 2014.

Licitante



Anexo IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A
Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2014.

Licitante.



ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

ITENS/LINHAS:

Os serviços deverão ser prestados obedecendo os itinerários, linhas e rotas a seguir:

Linha 01, denominada Linha Cristópolis, - 165 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto - (Ibema, Linha Gaúcha, Cristópolis e Ibema);

Linha 02, denominada Linha Pouso Alegre - 105 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto: - (Ibema, BR 277 Trevo de Campo Bonito, Pouso Alegre, Tapui e Ibema);

Linha 03, denominada Linha Tapui e Linha Alegria -150 km diários nos períodos manhã tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Tapuí, Ponte do Rio Izolina, Linha Alegria e Ibema);

Linha 04, denominada Linha Campo Sales - 125 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Ibema Velha, BR 277 Divisa com Catanduvás, Fazenda Gralha Azul, Gealcool, Formiga, Campos Sales, Frigorífico e Ibema).

Totalizando 545 Km diários.

Obs: A quilometragem das Linhas, e o número de lugares dos veículos, poderá ser alterada de acordo com a solicitação desta Administração, devido o aumento ou diminuição do número de alunos e localização dos mesmos

Luiz Cezar dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 004/201 de: 11 de fevereiro de 2014.

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS (X)**
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()

Abertura dia: 06 de março de 2014 às 14:00hs

Recebemos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ :

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

EMAIL:

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município.

SENHOR LICITANTE:

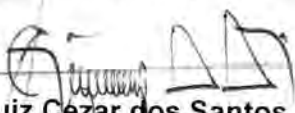
Visando a comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.




ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

Aos seis do mês de março do ano dois mil e quatorze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel, Rafael Gomes Rocha e Inês Taborda de Oliveira**, nomeados através do Decreto 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2014, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal. Inicialmente a comissão constatou que apenas (01) uma empresa retirou o Edital: **Ivaldir José Mussulin - ME**. A empresa estava cadastrada até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas. A empresa **Ivaldir José Mussulin - ME**, foi representada pela Sra. Ines Maria Halmenschlager. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura do Município, dentro do prazo previsto. Na sequência foi aberto o envelope "001", contendo a documentação e, ficando a mesma habilitada para participar da abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que a empresa renunciou ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelo representante, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pela representante presente.




Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão Permanente



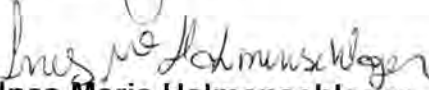
Marli Orotides Daniel
Secretária



Rafael Gomes Rocha
Membro



Inês Taborda de Oliveira
Membro



Ines Maria Halmenschlager
Representante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

Aos seis dias do mês de março do ano dois mil e quatorze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel, Rafael Gomes Rocha e Inês Taborda de Oliveira**, nomeados através do Decreto 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 004/2014, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal. Da empresa participante, que protocolou proposta, a qual foi habilitada para participar desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, julgadas menor preço por item (linha). A empresa **Ivaldir José Mussulin - ME**, apresentou sua proposta para:


- **Linha 01**, denominada Linha Cristópolis, - 165 km diários, totalizando **R\$ 185.163,00** (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta e três reais);
- **Linha 02**, denominada Linha Pouso Alegre - 105 km diários, totalizando **R\$ 117.831,00** (cento e dezessete mil oitocentos e trinta e um reais);
- **Linha 03**, denominada Linha Tapui e Linha Alegria - 150 km diários, totalizando **R\$ 168.330,00** (cento e sessenta e oito mil trezentos e trinta reais);
- **Linha 04**, denominada Linha Campo Sales - 125 km diários, totalizando **R\$ 140.275,00** (cento e quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais).

Totalizando o valor máximo global de **R\$ 611.599,00** (seiscentos e onze mil quinhentos e noventa e nove reais). Sendo esse o valor global deste processo licitatório, para o fornecimento do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pela representante presente, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão Permanente


Marli Orotides Daniel
Secretária


Rafael Gomes Rocha
Membro


Inês Taborda de Oliveira
Membro


Ines Maria Halmenschlager
Representante



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel, Rafael Gomes Rocha e Inês Taborda de Oliveira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 004/2014, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa **"Ivaldir José Mussulin – ME"**, nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 13 de março de 2014.

Antonio Borges Rabel
Prefeito



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883
167968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2014.03.14 10:41:37 -03'00'

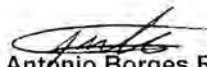


IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel, Rafael Gomes Rocha e Inês Taborda de Oliveira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 004/2014, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa "Ivaldir José Mussulin - ME", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 13 de março de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



CONTRATO Nº 022/2014
TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: IVALDIR JOSÉ MUSSULIN – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Souza Naves, 863, Centro, Município de Lindoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.249.198/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Ivaldir José Mussulin, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, 863, Centro, Município de Lindoeste, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.081.034 SSP/PR e do CPF nº 176.114.239-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.10 presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, para estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, APAE e Educação Especial, alunos em tratamento odontológico, cursos de informática, pesquisas escolares, funcionários municipais em viagem a serviço, curso ou convocação especial, pais de alunos quando convocados para reuniões pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante os dias letivos do ano de 2014 e 2015, conforme disposto na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 com o itinerário descrito a seguir: **Linha 01**, denominada Linha Cristópolis, - 165 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto - (Ibema, Linha Gaúcha, Cristópolis e Ibema);

Linha 02, denominada Linha Pouso Alegre - 105 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto: - (Ibema, BR 277 Trevo de Campo Bonito, Pouso Alegre, Tapui e Ibema);

Linha 03, denominada Linha Tapui e Linha Alegria -150 km diários nos períodos manhã tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Tapui, Ponte do Rio Izolina, Linha Alegria e Ibema);

Linha 04, denominada Linha Campo Sales - 125 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: (Ibema, Ibema Velha, BR 277 Divisa Com Catanduvas, Fazenda Gralha Azul, Gealcool, Formiga, Campos Sales, Frigorífico e Ibema).

Totalizando 545 Km diários.

Obs: A quilometragem das Linhas, e o número de lugares dos veículos, poderá ser alterada de acordo com a solicitação desta Administração, devido o aumento ou diminuição do número de alunos e localização dos mesmos.

1.2 O local de saída, será o ponto estabelecido e para a chegada os respectivos colégios onde estudem os alunos transportados.



1.3 Ao término de cada horário escolar diário, o ponto de embarque será em frente ao colégio onde cada aluno estuda, exceção aos alunos da APAE, que deverão ser apanhados no local onde recebem atendimento educacional.

1.4 Encontram-se excluídos da obrigação de transportar, os alunos em que a APAE, por seus próprios meios, esteja a efetuar o transporte.

1.5 A obrigação do contratado abrange o transporte de estudantes ao longo do itinerário licitado, em todo o seu percurso.

1.6 O contratado deverá oferecer os veículos em condições normais de uso, de acordo com as leis de trânsito vigentes e com absoluta segurança aos escolares. Na impossibilidade do transporte ser efetuado com o mesmo, deverá ser imediatamente substituído por outro veículo em condições.

1.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

1.8 Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.9 As linhas poderão sofrer variações de trajeto de acordo com as necessidades do município ou interesse público.

1.10 Especificações dos veículos:

a) Ônibus e Micro Ônibus deverão ter até, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, e estar em perfeito estado de conservação. Devem ter capacidades de lugares para passageiros sentados de acordo com as necessidades de cada linha. (a relação ou números de alunos por linhas, podem ser obtidos junto à Secretaria de Educação do Município).

b) As linhas: 01 denominada **Cristópolis**; 03 denominada **Tapui e Linha Alegria**; e a 04 denominada **Campo Sales**, os veículos devem ter no mínimo **40 lugares**. A linha 02 denominada **Pouso Alegre**, os veículos devem ter no mínimo **25 lugares**, conforme anexo I

c) A cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, durante a vigência do contrato, os veículos serão vistoriados pela comissão.

1.11- **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS CONDUTORES** - A contratada assinará declaração que durante a execução do contrato seus condutores deverão:

a) Estar habilitado na Categoria D ou E;

b) Possuir curso específico com registro no Detran para direção de ônibus escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA **QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

2.1 O Contratado obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e das Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, o contratado deverá observar as seguintes exigências:

- a) o veículo transportador somente poderá ficar estacionado em local apropriado, em garagem ou estacionamento do proprietário;
- b) não abandonar o itinerário licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;
- c) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- e) colocar veículo para transporte em condições normais de uso, manutenção e absoluta segurança aos escolares;
- f) oferecer em substituição, outro veículo em perfeitas condições de transporte e segurança, caso venha ser considerado inadequado o que vem sendo utilizado, tudo sem qualquer ônus à Administração;
- g) fiel observância ao itinerário contratado e às Leis de Trânsito vigentes;
- h) atender aos alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
- i) os veículos a serem utilizados deverão ter suas cores padronizadas, bem como a inscrição que se destinam ao transporte escolar.
- j) os encargos sociais, federais, trabalhistas e Municipais, determinados pela Lei, serão de responsabilidade da Contratada, devendo especificar na nota fiscal, a retenção do INSS, IRRF e ISS.
- k) Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos referente ao vínculo trabalhista exigidos por lei, para compor processo contratual.
- l) A cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, durante a vigência do contrato, os veículos serão vistoriados pela comissão.
- m) E também a cada 60 (sessenta) dias ou a critério da administração, deverá ser apresentado comprovante de Recolhimento dos Encargos Sociais, sob pena de não pagamento da fatura vencida; e também cópia autenticada da apólice do seguro obrigatório de cada veículo, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 611.599,00** (seiscentos e onze mil quinhentos e noventa e nove reais), conforme discriminação abaixo:

- **Linha 01**, denominada Linha Cristópolis, pelo preço máximo total de **R\$ 185.163,00** (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta e três reais).
- **Linha 02**, denominada Linha Pouso Alegre, pelo preço máximo total de **R\$ 117.831,00** (cento e dezessete mil oitocentos e trinta e um reais).
- **Linha 03**, denominada Linha Tapui e Linha Alegria pelo preço máximo total de **R\$ 168.330,00** (cento e sessenta e oito mil trezentos e trinta reais).
- **Linha 04**, denominada Linha Campo Sales, pelo preço máximo total de **R\$ 140.275,00** (cento e quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais).



4.2 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês vencido através de fatura discriminativa que deverá ser apresentada até o 5º dia deste mês.

4.3 Os preços Contratuais poderão sofrer alteração caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

4.4 Os preços poderão ser reajustados pelo INPC-FGV, acumulado nos últimos 12 meses.

4.5 No caso de solicitação do reajuste previsto no item 4.3, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura do Município de Ibema, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O contrato terá execução e vigência a partir da assinatura do Contrato, até o último dia letivo de 2015 (os meses que não houver transporte não será computado para fins de pagamento), podendo por interesse da Administração ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas ou qualquer outro agravante.

5.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

5.3 Os valores serão pagos de acordo com o serviço efetivamente efetuado, ou seja, serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, onde deverá contar a quilometragem efetuada, e também o número de dias letivos.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas, seja pela Administração, seja pela polícia de trânsito, sujeitarão o contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime a contratada da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

6.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fontes 103, 104, 115 e 132.

CLÁUSULA SÉTIMA DA LEGALIDADE

7.1 O presente contrato rege-se pelas disposições legais, já apontadas, pela Lei 8.666/93 e pelos preceitos gerais para os contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 As partes elegem o foro desta Comarca de Catanduvas para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto referente ao transporte escolar deverá se encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências.

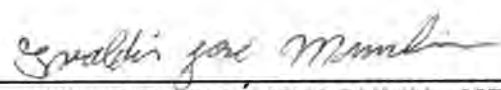
Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema, 14 de março de 2014.

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____



IVALDIR JOSÉ MUSSULIN - ME
Ivaldir José Mussulin

TESTEMUNHAS: _____





PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2014

PARTES: Município de Ibema e Ivaldir José Mussulin - ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município.

VALOR: R\$ 57.988,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção.

EXECUÇÃO: 362 dias letivos.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de abril de 2014 até 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli. 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br</p>	<p>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883 167968</p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2014.03.19 14:30:22 -03'00'</p>
--	---



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2014

PARTES: Município de Ibema e Ivaldir José Mussulin - ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município.

VALOR: R\$ 57.988,00 (cinqüenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção.

EXECUÇÃO: 362 dias letivos.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de abril de 2014 até 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas - Pr.